
 <b>CMB</b>	<b>ATA DE REUNIÃO - ATA</b>		N.º: 65
			Pág.: 01
Assunto: 65ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO			
Data: 09/08/2021	Coordenação: Fabiano Zouvi (Presidente)	Local: VÍDEOCONFERÊNCIA (em virtude da situação imposta pela Pandemia e diretrizes adotadas pela CMB)	
ÁREA	PARTICIPANTES	ASSINATURA	
CONSAD	Fabiano Zouvi		
COAUD	Felipe Augusto Ferreira Gomes		

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos os membros no dia 09/08/2021, às 17h20min, foram iniciados os trabalhos da 65ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído por meio da Resolução CONSAD – RS/003/2021, de 29/01/2021, e alterado pela RS/020/2021, de 07/06/2021, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação do membro Felipe Augusto Ferreira Gomes, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

Pauta para deliberação:

Análise da documentação do Sr. **JEAN PEDRAZZA REICHE**, indicado ao cargo de Diretor de Governança, Orçamento e Finanças da CMB, em recondução.


Assuntos Deliberados:

O Comitê recebeu por meio do Ofício SEI nº 206804/2021/ME, de 05/08/2021, referente ao Processo SEI nº 10113.100777/2021-92, a seguinte documentação: 1) ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016; 2) nota técnica de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo indicado; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

Analisada a documentação recebida, foi verificada a autodeclaração preenchida pelo candidato indicado, onde declarou o cumprimento dos critérios legais, bem como apresentou, para fins de comprovação de notório conhecimento, formação acadêmica compatível com o cargo e experiência na área de atuação da empresa: 1) currículo; 2) cópia do diploma de graduação em Ciências Contábeis; 3) cópia de portarias publicadas no Diário Oficial da União, do Termo de Posse na função de Diretor de *Compliance* na Casa da Moeda do Brasil - CMB e de declaração da Controladoria Geral da União - CGU que informam sobre funções exercidas pelo indicado no Setor Público Federal.

O Comitê verificou, ainda, que o indicado declarou ter experiência profissional de 04 (quatro) anos em função de DAS-04 ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno, conforme previsto no art. 17, inciso I, alínea b, 2 da Lei 13303/2016, descrevendo como experiência mais aderente ao cargo o fato de ter sido Diretor de *Compliance*; e de ter exercido as funções de Coordenador-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento e de Auditor Chefe da Fundação Biblioteca Nacional.

Além disso, a documentação apresentada evidencia que a formação acadêmica do indicado é aderente

 <b>CMB</b>	<b>ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO</b>	N.º: <b>65</b>
		Pág.: <b>02</b>

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

ao cargo, sendo declarada Ciências Contábeis (graduado) e Direito (em curso), evidenciando também como notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado, o exercício do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle desde 2008, onde desenvolveu diversos trabalhos na área de governança pública. Destacou que desde 2016 se dedicou a auditorias realizadas em estatais (BNDES, Finep, CMB, BB, Caixa, BNB e BASA), apresentou lista exemplificativa de auditorias concluídas e publicadas no período e destacou sua atuação na coordenação ou supervisão desses trabalhos, conforme declarado.

O Comitê não identificou eventual conflito de interesses em relação às atividades do indicado.

Sendo assim, após análise de toda documentação disponibilizada e informações prestadas diretamente ao Ministério da Economia, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações constantes do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016, além dos artigos 16 e 17 do ESCMB, não havendo conhecimento de alterações que impeçam a recondução do candidato indicado.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou previamente pelo crivo da Coordenação-Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à CGPAR, do Ministério da Economia, por meio da Nota Técnica SEI nº 31847/2021/ME, de 21/07/2021, aprovada pela Diretora de Governança e Avaliação de Estatais.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informa-se que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Comitê encerrou os trabalhos às 17h40min.